

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do estudante, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto a comunidades; ainda na extensão e iniciação científica, nas atividades de monitoria, no estágio curricular não obrigatório e experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, no trabalho voluntário e na participação em eventos científicos.

Art. 2º As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer do CNE/CES n.112/2005 e a Resolução n.2, de 17/07/2010. No curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniplac, e conforme o Projeto Pedagógico, as Atividades Complementares devem ser realizadas numa carga horária total de **120 horas**.

Artigo 3º As Atividades Complementares são um requisito indispensável à colação de grau dos estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo. O total de **120 horas de Atividades Complementares** deverá ser integralizado ao longo do curso, distribuído conforme quadro em anexo, e obrigatoriamente constar no histórico escolar dos estudantes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo, possibilitando aos estudantes o aprofundamento da estrutura curricular básica tanto no contexto interno quanto fora do âmbito institucional, contribuindo assim para o desenvolvimento do conhecimento, das competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Parágrafo único: As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares:

I. Participação em atividades de extensão na área de Arquitetura e Urbanismo

Serão consideradas as participações em atividades de extensão promovidas ou não pela Universidade do Planalto Catarinense, desde que tais atividades sejam relacionadas com alguma das áreas da Arquitetura e Urbanismo, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso. Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **60 horas complementares**.

II. Experiência na Área de Arquitetura e Urbanismo

Atividades classificadas como Experiência *na área de Arquitetura e Urbanismo* devem ter o vínculo devidamente comprovado, podendo enquadrar-se como: estágio não obrigatório, emprego na área ou participação societária em empresa na área. Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **80 horas complementares**.

O estágio não obrigatório poderá ser realizado junto a entidades públicas e privadas, devendo ser devidamente autorizado pela Instituição, de acordo com as normatizações internas e a legislação vigente, e ainda conforme as diretrizes definidas e aprovadas pelo colegiado do curso quanto às atividades compatíveis com cada semestre.

As atividades realizadas pelos estudantes em seus locais de trabalho devem estar em conformidade com as atribuições profissionais e com o perfil profissiográfico do curso.

Atividades classificadas como Experiência na área e desenvolvidas como Trabalho Voluntário em função de Bolsa de Estudo poderão ser validadas, desde que a solicitação venha acompanhada de declaração do Apoio Comunitário - Extensão, comprovando que as horas foram cumpridas.

As atividades classificadas como Experiência na área e desenvolvidas como Trabalho Voluntário na comunidade, deverá ser comprovada por meio da Declaração de Trabalho Voluntário.

III. Monitoria de disciplina no curso de Arquitetura e Urbanismo

Serão consideradas as atividades de monitoria realizadas para disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade do Planalto Catarinense. Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **60 horas complementares**.

IV. Participação em eventos e/ou cursos na área de Arquitetura e Urbanismo

Serão considerados os eventos e/ou cursos promovidos ou não pela Universidade do Planalto

Catarinense, desde que estejam relacionados com alguma das áreas da Arquitetura e Urbanismo, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso.

Se não constar a carga horária no certificado de participação em evento, essa será definida pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso, de acordo com uma das seguintes possibilidades:

- a. O NDE conhece o evento e sabe a quantidade de horas;
- b. Adota-se o padrão de 4h por dia de evento.

Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **60 horas complementares**.

V. Apresentação de trabalhos / cursos / oficinas em congressos e eventos na área de Arquitetura e Urbanismo

O registro de horas para Atividades Complementares classificadas como Apresentação de trabalhos e/ou participação em congressos e eventos deverão respeitar a seguinte atribuição:

- a. Participação em eventos locais ou regionais – 4h;
- b. Participação em eventos nacionais ou internacionais – 10h;
- c. Apresentação em eventos locais ou regionais – 6h;
- d. Apresentação em eventos nacionais ou internacionais – 10h;
- e. Publicação de artigos em periódicos científicos – 10h.

Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **60 horas complementares**.

VI. Participação em Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica

Serão consideradas as participações em Projetos de Pesquisa promovidos ou não pela Universidade do Planalto Catarinense, desde que as atividades desenvolvidas pelo estudante sejam relacionadas com alguma das áreas da Arquitetura e Urbanismo, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso. Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **60 horas complementares**.

VII. Organização / execução de Projetos de Extensão relacionados à área de Arquitetura e Urbanismo

Serão considerados os Projetos de Extensão que estejam relacionados com alguma das áreas da Arquitetura e Urbanismo, conforme exposto no Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **40 horas complementares**.

VIII- Participação em ações de divulgação do curso de Arquitetura e Urbanismo organizadas pela UNIPLAC, pela Coordenação do Curso ou pelo Centro Acadêmico com a autorização da Coordenação do curso. Para o total desta atividade poderá ser validado um valor máximo de **40 horas complementares**.

IX. Além das atividades complementares listadas no anexo, outras poderão ser definidas a juízo do NDE / Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Para os registros acadêmicos de todas as Atividades Complementares, o estudante deverá entregar na Secretaria Acadêmica da UNIPLAC, o requerimento específico para o coordenador de curso, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais (com cópia para serem autenticados) ou cópias autenticadas, nos quais estejam discriminados: conteúdos, atividades, períodos, carga horária e formas de organização ou realização.

Art. 7º Para efeito de registro de Atividade Complementar é vedado ao estudante exceder o número máximo de carga horária em determinado tipo de Atividade Complementar, conforme anexo.

Art. 8º Constituem-se como Atividades Complementares válidas aquelas em que for identificada forte aderência em relação ao perfil do curso e em concordância com o campo de atuação da Arquitetura e Urbanismo de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º Serão consideradas, para efeito de registro no histórico do estudante, apenas as Atividades Complementares realizadas após a primeira matrícula do estudante no curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 10 Atividades realizadas antes do prazo estabelecido no Artigo 9º não serão deferidas como Atividades Complementares.

Art. 11 A análise das Atividades Complementares deve ser realizada pela Coordenação do Curso, podendo ser apoiada por membros do Colegiado para as análises e pareceres das solicitações de validação de Atividades Complementares.

Art. 12 Para as Atividades Complementares classificadas como Experiência na Área é necessário que o estudante obtenha aprovação, através de uma Carta de Solicitação de Atividades Complementares (Experiência na área) à Coordenação do Curso, com as seguintes informações e documentos:

a) Nome do estudante;

- b) Nome da empresa;
- c) Data de início e fim;
- d) Funções e atividades desenvolvidas;
- e) Carga horária;
- f) Nome do responsável na empresa;
- g) Comprovante de vínculo com a empresa (cópia da carteira de trabalho, Termo de Estágio ou Contrato Social, de acordo com o tipo de experiência).

Art. 13 O Coordenador deverá analisar cada Carta de Solicitação de Atividade Complementar (Experiência na Área) e justificar a concordância ou discordância em relação à Solicitação da Atividade Complementar.

Art. 14 A solicitação para Análise e Registro de Atividade Complementar é de responsabilidade do estudante. Enquanto não estejam concluídas às 120 horas previstas no Projeto do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ele deve preencher o formulário de Formação Complementar/Atividade Complementar, assinar e encaminhar via Protocolo, à Coordenação, com cópias dos documentos que comprovem a execução da atividade no decorrer do curso. No momento do preenchimento do formulário e entrega da documentação, o estudante deve portar os documentos originais, para que as cópias possam ser autenticadas pela Secretaria Acadêmica da UNIPLAC. O estudante deve preencher todas as informações e anexar todos os documentos especificados no item II do Art. 2º, da Resolução CONSUNI n. 096/2011 ou de qualquer outra que venha substituí-la.

Art. 15 A Coordenação do curso deverá analisar a documentação que comprova a realização de cada atividade complementar, levando em conta a validade da mesma. Ao final da análise, a Coordenação deve listar as Atividades Complementares consideradas válidas e sua carga horária correspondente. Em seguida, devem ser listadas as Atividades Complementares consideradas inválidas, com justificativa sobre a discordância em relação àquela atividade. Após a listagem com as Atividades Complementares válidas e inválidas, a Coordenação deve emitir um parecer informando se as Atividades Complementares apresentadas pelo estudante consideradas válidas atingem às 120 horas previstas no projeto do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 16 É de responsabilidade da Coordenação do Curso o envio à Secretaria Acadêmica da UNIPLAC para registro no histórico do estudante, conforme o que prevê a Resolução CONSUNI n. 096, de 19 de dezembro de 2011, que normatiza o registro de conceitos ou outras formas de

aproveitamento de estudos de formação complementar e dá outras providências, ou de acordo com outra normatização que venha substituí-la.

Art. 17 Cabe à Coordenação do curso, reportando-se ao NDE e ao Colegiado como instâncias imediatas, quando necessário, resolver os casos não previstos por este regulamento.

Art. 18 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Aprovado em reunião do NDE – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Arquitetura e Urbanismo em 16/07/21, conforme Ata no. 01/2021

ANEXO

Lista de Atividades Complementares do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Tipo de Atividade	Carga horária (máxima)
Participação em atividades de extensão na área de Arquitetura e Urbanismo	60
Experiência na área de Arquitetura e Urbanismo	80
Monitoria de disciplina no curso de Arquitetura e Urbanismo	60
Participação em eventos e/ou cursos na área de Arquitetura e Urbanismo	60
Apresentação de trabalhos / cursos / oficinas em congressos e eventos na área de Arquitetura e Urbanismo	60
Participação em projetos de Pesquisa, Iniciação Científica	60
Organização/execução de projetos de extensão relacionados à área de Arquitetura e Urbanismo	40
Participação em ações de divulgação do curso de Arquitetura e Urbanismo organizadas pela Uniplac, pela coordenação do curso ou pelo CA com a autorização da Coordenação do Curso	40